



## **DECRETO Nº 33.337, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003501/2023, -----  
-----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 155.025 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, abaixo descrita, com área de 3,02 metros quadrados, localizado na Rua Dino, nº 96, no bairro Ponte São João, neste Município, cuja propriedade é de **ANTÔNIO CARLOS DA ROSA**, casado com **MARTA VIANA ROSA**, destinada à duplicação da Avenida Luiz Zorzetti (Av. Marginal Direita do Córrego da Colônia), obras de infraestrutura viária, drenagem e encostas, constantes no Programa Avança Jundiaí 2022/2026, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

*"Inicia no ponto à esquerda de quem da rua olha, localizado no alinhamento da RUA DINO e divisa com o IMÓVEL Nº 102 DA RUA DINO da matrícula nº 24.679 do 2º O.R.I.J.; de coordenadas E=308.150,867 e N=7.434.934,437, deste segue em reta confrontando com o IMÓVEL Nº 102 DA RUA DINO da matrícula nº 24.679 do 2º O.R.I.J., por 0,18 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.151,045 e N=7.434.934,417, deste deflete à direita e segue em curva à esquerda, de raio 9,00 m e desenvolvimento 5,11 m, confrontando com o remanescente do IMÓVEL Nº 96 DA RUA DINO da matrícula 155.025 do 2º O.R.I.J., até atingir o ponto de coordenadas E=308.151,860 e N=7.434.929,437; deste deflete à direita e segue*

*confrontando com o IMÓVEL N° 86 DA RUA DINO, da matrícula n° 80.179 desta serventia, por 1,57 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.150,302 e N=7.434.929,620; deste deflete à direita e segue confrontando com a RUA DINO por 4,96 m, até o ponto inicial da presente descrição.*

*O perímetro acima descrito encerra uma área de 3,02 m<sup>2</sup> (três metros e dois decímetros quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 3,02 m<sup>2</sup> (três metros e dois decímetros quadrados) de cobertura."*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 06/10/2023, às 16:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 06/10/2023, às 16:57, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1103911** e o código CRC **A88628A4**.



